



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Administração Pública  
para os devidos fins.

Em 05/12/17  
Wilson

Conceição de Maria Lagos Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Branco para relatar.

Em 05/12/17  
Wilson  
Presidente Comissão de Administração  
Pública



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto de Lei nº.116/2017 que:

*“Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas Cidades Polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus.”*

Autor: Tribunal de Contas do Estado do Piauí..

Relator: Dep. Wilson Brandão

### **I – BREVE RELATO DO PEDIDO**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado, projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas Cidades Polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus”*.

O presente projeto propõe atenção à necessidade de facilitar o acesso dos jurisdicionados aos serviços desempenhados pelo Tribunal de Contas do Estado, a criação de cargos para suprir a demanda oriunda da Criação de Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para as cidades de Parnaíba, Picos e Bom Jesus (Resolução TCE/PI nº. 003/2017 de 10 de fevereiro de 2017).

Informou ainda, que a estimativa de gastos com os novos postos de trabalho mencionados se encontra em consonância com o orçamento do Tribunal e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, e via de consequência, o plano Estratégico do órgão.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **DA ANÁLISE**

Cuida- se do pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado, projeto de Lei que “*Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas Cidades Polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus*”.

No presente caso, considerando a necessidade de facilitar o acesso dos jurisdicionados aos serviços desempenhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a estratégia de interiorização das ações do Tribunal em polos regionais, bem como a criação de Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas, nas Cidades polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus.

Destarte, no tocante a projeto de Lei, conforme explanado no art. 1º, ficam criados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí 11(onze) cargos de provimento efetivos (auditor de controle externo), 13(treze) de provimento em comissão e 03(três) de função de confiança.

As distribuições dos cargos nas Unidades do Interior estão apresentadas no anexo I, tabelas I, II e III desta Lei.

Considerando o mérito que compete à Comissão de Administração Pública, a iniciativa reveste-se de relevante interesse administrativo, uma vez que promove os ajustes destinados as Unidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas Cidades Polos, conforme acima citado.

## **DECISÃO**

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 116/2017, que “*Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas Cidades Polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus*”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 06 de Dezembro de 2017.

**Wilson Brandão**  
**Deputado Estadual**

